



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Matriz, nº 66,  
Centro

##### Telefone



77 3677-2100

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 112 , DE 01 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 113, DE 02 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 111/2023, DE 01 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.  
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 112, DE 01 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO** esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**Considerando** o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

**Considerando** que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO a servidor ZEZITO BASTITA DE SOUZA, portador da cédula de **RG nº 03.027.358-79 SSP BA**, devidamente inscrito no CPF nº 359.057.945-53 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre **01/05/2023 e 01/08/2023**, referente aos seguintes períodos aquisitivos:  
05/05/2009 a 05/05/2014

**Art. 2º.** Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

**Art. 3º.** Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Saúde -SESA, a partir de quando será destinada à sua lotação de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor no dia 01/05/2023 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, **em 01 de maio 2023**

**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
**PREFEITO**





CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.  
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 113, DE 02 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO** esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**Considerando** o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

**Considerando** que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO a servidor JOSÉ LEONIDES DA SILVA, portador da cédula de **RG nº 21.357.621-05 SSP BA**, devidamente inscrito no CPF nº 181.731.328-28 ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre **02/05/2023 e 02/08/2023**, referente aos seguintes períodos aquisitivos:  
01/08/2004 a 01/08/2009

**Art. 2º.** Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

**Art. 3º.** Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de AGRICULTURA, a partir de quando será destinada à sua lotação de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor no dia 02/05/2023 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, **em 02 de maio 2023**

**ERALDO FÉLIX DA SILVA**  
**PREFEITO**





**PORTARIA Nº 111/2023, DE 01 DE MAIO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor LUCIANO CELESTINO DA SILVA, pelo período de 30 dias, com início em 01 de maio de 2023 e fim em 30 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/05/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 01 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2CB5-0DC8-DF04-F665-CFC8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2CB5-0DC8-DF04-F665-CFC8



### Hash do Documento

f2031f9a8330660be3071401038ef225b2b8a3c8752af9ab9050852785c0f37c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/05/2023 07:56 UTC-03:00